



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

Lei Complementar nº 556/2016,
de 08 de novembro de 2016.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017...

O Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, **DR. ALCIDES FRANCISCO CASACA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento geral do Município de Paulistânia para o exercício financeiro de 2017, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 13.264.898,00 (treze milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, e oitocentos e noventa e oito reais), discriminados pelo anexo desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02 da Lei 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	11.698.898,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	682.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.884.448,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.950,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.566.000,00
ALIENAÇÕES DE BENS	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.466.000,00
TOTAL GERAL	13.264.898,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza da Despesa que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01 LEGISLATIVA	756.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	1.883.000,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	775.900,00
10 SAÚDE	2.615.928,00
12 EDUCAÇÃO	3.708.100,00
13 CULTURA	49.000,00
15 URBANISMO	1.462.170,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	44.000,00
20 AGRICULTURA	339.000,00
26 TRANSPORTE	1.046.800,00
27 DESPORTO E LAZER	228.000,00
28 ENCARGOS SOCIAIS	140.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	217.000,00
TOTAL GERAL	13.264.898,00



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

02 – POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	756.000,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.883.000,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	21.000,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	177.000,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	577.900,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	2.615.928,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	261.300,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	1.718.800,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.728.000,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	49.000,00
451 INFRAESTRUTURA URBANA	1.178.170,00
452 SERVIÇOS URBANOS	284.000,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	44.000,00
606 EXTENSÃO RURAL	339.000,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.046.800,00
813 LAZER	228.000,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	140.000,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	217.000,00
TOTAL	13.264.898,00

03 – POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESA CORRENTE	11.167.498,00
DESPESA DE CAPITAL	1.880.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	217.000,00
TOTAL DA DESPESA	13.264.898,00

04 – POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
01.00.00 – PODER LEGISLATIVO	756.000,00
	756.000,00
02.00.00 – PODER EXECUTIVO	12.508.898,00
02.01.00 – ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA	648.000,00
02.02.00 – ADMINISTRAÇÃO INTERNA	1.592.000,00
02.03.00 – EDUCAÇÃO E CULTURA	3.723.800,00
02.04.00 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE	2.615.928,00
02.05.00 – URBANISMO	2.508.970,00
02.06.00 – DEPTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	383.000,00
02.07.00 – MERENDA ESCOLAR	261.300,00
02.08.00 – DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	775.900,00
TOTAL DA DESPESA	13.264.898,00

Artigo 4º – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I – Realizar operações de créditos por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II – Realizar operações de créditos até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10 % (dez) por cento do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

Av. Francisco Idalgo, n. 60 – N. H. Manoel Francisco Casaca – Fone: (14) 3275-8799
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP
E-mail: pmpaulistania@gmail.com



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma, categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 16º da Constituição Federal, e;
V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Artigo 5º – Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Paulistânia, 08 de novembro de 2016.


DR. ALCIDES FRANCISCO CASACA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 556/2016, em fls. 25, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 08 de novembro de 2016.


JOSÉ WALTER ROBERTO
Assessor Técnico Administrativo